



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE NOVEMBRO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, **Secretário Federal de Controle Interno**, em 23/11/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2598927 e o código CRC 90C85359
INSTRUÇÃO NORMATIVA SFC/CGU Nº 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o conteúdo, o prazo, a forma de apresentação e os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios e demonstrativos que compõem a Prestação de Contas do Presidente da República e peças complementares, relativas ao exercício de 2022, para subsídio à sua elaboração e posterior envio ao Congresso Nacional, com vistas a dar cumprimento ao disposto no inciso XXIV do art. 84 da Constituição Federal.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 26 do Anexo I do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, e tendo em vista o parágrafo único do art. 6º da Portaria CGU nº 3.266, de 5 de dezembro de 2018, conforme consta no processo nº 00190.109358/2022-21,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos e anexos que regulamentam o parágrafo único do art. 6º da Portaria CGU nº 3.266, de 5 de dezembro de 2018, os quais estabelecem, de forma detalhada, o conteúdo, os prazos e a forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos que comporão a Prestação de Contas do Presidente da República - PCPR, relativa ao exercício de 2022.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos órgãos e entidades da administração pública federal que, por força deste normativo, devam prestar informações para a elaboração da PCPR.

§ 2º A PCPR referente ao exercício anterior deve ser encaminhada pela Controladoria-Geral da União - CGU à Casa Civil da Presidência da República - CC/PR até 30 de março de cada exercício, para fins de cumprimento do prazo estabelecido no inciso XXIV do art. 84 da Constituição.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PCPR

Art. 2º Compete à Secretaria Federal de Controle Interno - SFC auxiliar a CGU na elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República, sendo a Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas - CGPEC/SFC, nos termos dos incisos III, IV e V do art. 32 da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, responsável pela coordenação do processo de elaboração da PCPR, compreendendo:

I - articulação com a Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União - SEMAG/TCU, com as Secretarias do Tesouro Nacional - STN e de Orçamento Federal - SOF, da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia - SETO/ME, com a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados do Ministério da Economia - SEDDM/ME, com a Casa Civil da Presidência da República - CC/PR e com os demais órgãos;

II - definição e organização do conteúdo da PCPR;

III - solicitação de relatórios e demonstrativos;

IV - consolidação e verificação das informações;

V - fixação de prazos;

VI - estabelecimento do fluxo de trabalho;

VII - definição da forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos;

VIII - revisão final e consolidação dos relatórios e demonstrativos;

IX - encaminhamento da PCPR à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/CGU para diagramação e publicação; e

X - encaminhamento da PCPR ao Gabinete do Secretário Federal de Controle Interno, para as providências de entrega ao Gabinete do Ministro da CGU.

Parágrafo único. Compete à CGPEC/SFC realizar o monitoramento do atendimento das recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas Presidenciais do exercício anterior, sem prejuízo das responsabilidades da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Economia estabelecidas na Resolução do Comitê Interministerial de Governança - CIG nº 6, de 14 de abril de 2022.

Art. 3º Compete às Secretarias de Controle Interno - CISET apoiar a CGU na elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República, nos termos do inciso II do art. 12 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000.

Art. 4º Compete aos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios auxiliar a CGU nos trabalhos de elaboração da PCPR e acompanhar a implementação das recomendações do Tribunal de Contas da União sobre as Contas Presidenciais, nos termos dos incisos IV e V do art. 13 do Decreto nº 3.591, de 2000.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração pública federal elencados no Anexo I a esta Instrução Normativa são responsáveis pela produção, validação e consolidação dos relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR, bem como pela fidedignidade e consistência dos seus dados e informações.

CAPÍTULO III

Art. 6º Com exceção das providências adotadas pelos órgãos e entidades com vistas ao atendimento das recomendações e alertas emitidos pelo TCU, os relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR devem ser apresentados pelos órgãos e entidades da administração pública federal por meio do módulo “PCPR” do Sistema de Integração de Informações do Governo Federal - Sistema Governa, gerenciado pela Casa Civil da Presidência da República.

§ 1º As providências adotadas pelos órgãos e entidades com vistas ao atendimento das recomendações e alertas expedidos pelo TCU devem ser apresentadas exclusivamente no Sistema e-Aud, desenvolvido pela CGU.

§ 2º O conteúdo dos capítulos da PCPR, os respectivos temas e itens, os prazos, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela produção, validação e consolidação dos relatórios e demonstrativos estão detalhados no Anexo I a esta Instrução Normativa, devendo ser observadas também as orientações específicas sobre cada item, constantes do módulo “PCPR” do Sistema Governa ou no Sistema e-Aud.

§ 3º As informações fornecidas sobre a PCPR por meio do Sistema Governa e do Sistema e-Aud são de responsabilidade do dirigente máximo de cada Unidade Responsável pelo conteúdo do item definido no Anexo I a esta Instrução Normativa.

Art. 7º A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará o módulo específico da “PCPR” no Sistema Governa até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades responsáveis pela elaboração dos relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR devem manter atualizadas as informações acerca dos usuários indicados para habilitação e uso do módulo “PCPR” do Sistema Governa ou do Sistema e-Aud.

§ 2º O cadastramento e gerenciamento dos usuários (produtores e validadores) no módulo “PCPR” do Sistema Governa ou no Sistema e-Aud deverão ser realizados pela Assessoria Especial de Controle Interno ou Secretaria de Controle Interno de cada órgão, sendo que naqueles órgãos em que não tenham tais unidades, o cadastramento dos perfis produtores e validadores será realizado diretamente pela Casa Civil da Presidência da República, no caso do Sistema Governa, e pela Controladoria-Geral da União, no caso do Sistema e-Aud.

§ 3º Os órgãos e entidades que deverão apresentar os relatórios e demonstrativos para compor a PCPR 2022, listados nos Anexos a esta Instrução Normativa, deverão encaminhar até 30 de novembro de 2022, por meio do endereço eletrônico “governa@presidencia.gov.br”, os dados dos servidores em cada Assessoria Especial de Controle Interno ou Secretaria de Controle Interno a serem habilitados como cadastradores de usuários no Sistema Governa no âmbito dos órgãos e entidades.

§ 4º Para o cadastramento no Sistema Governa dos responsáveis que atuarão como gerenciadores de usuários no âmbito dos órgãos e entidades, deverão ser fornecidos o número do CPF, o nome completo, o cargo, o endereço eletrônico, o número de telefone para contato e a identificação do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS

Art. 8º A PCPR será constituída das peças a seguir relacionadas:

I - relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a execução dos orçamentos da União de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal;

II - Balanço Geral da União - BGU, composto pelas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União, acompanhadas de notas explicativas;

III - demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício de referência da PCPR, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - relatório sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

V - relatório com descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União quando do exame das Contas do Presidente da República referente ao exercício anterior.

§ 1º Com vistas a subsidiar a emissão de relatório e parecer prévio pelo TCU, comporão também a PCPR:

I - relatório sobre o desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira;

II - relatório sobre a execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos; e

III - relatório sobre os resultados da atuação governamental, contemplando a análise de programas do Plano Pluriannual - PPA 2020-2023.

§ 2º Integrarão ainda a PCPR 2022 as informações relacionadas às justificativas para a inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022).

Art. 9º Os relatórios e demonstrativos a serem encaminhados pelos órgãos e entidades para compor a PCPR deverão ser inseridos no módulo “PCPR” do Sistema Governa ou no Sistema e-Aud em formato editável e atender às características de objetividade, imparcialidade, coerência, clareza e precisão.

§ 1º Os gráficos que integram o texto deverão ser fornecidos em arquivo editável à parte, incluindo as respectivas planilhas que os geraram.

§ 2º Na elaboração dos relatórios deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros, bem como menção a nomes de autoridades.

Art. 10. Os Anexos II a XVI a esta Instrução Normativa apresentam o detalhamento dos itens dos relatórios e demonstrativos a serem apresentados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

Parágrafo único. Os Anexos XIII e XIV a esta Instrução Normativa definem os Programas Finalísticos do PPA 2020-2023, selecionados para compor o Capítulo III da PCPR, relativo aos eixos de atuação governamental, os órgãos responsáveis pelas informações e o detalhamento do conteúdo do relatório.

Art. 11. Os órgãos e entidades destinatários das recomendações e alertas, pendentes de implementação, constantes do Relatório e Parecer Prévio do TCU sobre as Contas Presidenciais, devem efetuar o registro no Sistema e-Aud, de relatório consolidado elencando as providências adotadas com vistas ao atendimento de tais deliberações até o dia 13 de janeiro de 2023, nos termos do cronograma do Anexo à Resolução CIG nº 6, de 2022.

Art. 12. A PCPR será elaborada a partir de informações fornecidas por diversos órgãos e entidades da administração pública federal, segundo cronograma de encaminhamento de relatórios em datas distintas, detalhadas no Anexo I a esta Instrução Normativa.

§ 1º Considerando a natureza das informações que irão compor o relatório da atuação por área temática e a singularidade do conjunto de instâncias envolvidas na sua elaboração, monitoramento e revisão, fica estabelecido o seguinte fluxo procedural:

I - os ministérios gestores das políticas públicas atinentes aos Programas Finalísticos definidos no Anexo XIII a esta Instrução Normativa, elaborarão, sob supervisão das Assessorias Especiais de Controle Interno, o respectivo relatório de atuação governamental, que deverá ser inserido e validado no módulo “PCPR” do Sistema Governa, impreterivelmente, até a data de 10 de fevereiro de 2023;

II - a Subsecretaria do Plano Pluriannual da União da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia - SEPPA/SOF/ME;

a) analisará os relatórios, articulando-se junto aos órgãos sobre possíveis alterações, correções e melhorias das informações apresentadas; e

b) encaminhará à CGPEC/SFC, por meio do módulo “PCPR” do Sistema Governa, a versão final consolidada dos relatórios até 1º de março de 2023, após realizados todos os ajustes propostos e concluídas as análises; e

III - a CGPEC/SFC procederá aos ajustes e formatação dos relatórios, incorporando-os à versão final da PCPR.

§ 2º Os órgãos e entidades responsáveis por relatórios cujo conteúdo seja distinto do relatório de atuação por área temática, à exceção dos mencionados no § 1º, elaborarão, sob a supervisão das Assessorias Especiais de Controle Interno, o relatório de sua competência e realizarão a validação das informações no módulo

"PCPR" do Sistema Governa até a data fixada no Anexo I a esta Instrução Normativa.

Art. 13. O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal será produzido pela CGU, tendo como base as informações prestadas pelas áreas da CGU responsáveis pelos temas de Controle Interno, Correição, Ouvidoria, Transparência e Prevenção da Corrupção e Combate à Corrupção, bem como por outros órgãos e entidades da administração pública federal.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o **caput** deverá contemplar, no mínimo, os itens estabelecidos no art. 8º da Portaria CGU nº 3.266, de 2018.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DAS ASSESSORIAS ESPECIAIS DE CONTROLE INTERNO E DAS SECRETARIAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. As Assessorias Especiais de Controle Interno e as Secretarias de Controle Interno, conforme atribuições contidas nos artigos 12, inciso II, e 13, incisos IV e V, do Decreto nº 3.591, de 2000, no exercício da atribuição de auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, deverão:

I - intermediar a interlocução entre as áreas da CGU e os órgãos responsáveis pela elaboração e consolidação das informações que comporão o PCPR;

II - participar das reuniões internas com objetivo de orientar as áreas dos ministérios sobre as normas e parâmetros definidos pela CGU e aplicáveis ao processo de elaboração do PCPR;

III - acompanhar a implementação das providências adotadas pelos órgãos e entidades verificando o cumprimento das recomendações proferidas pelo TCU no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República, emitindo alertas tempestivos à CGU e à Casa Civil da Presidência da República caso haja risco de não cumprimento da referida recomendação;

IV - monitorar o cronograma e os prazos internos definidos para elaboração do PCPR;

V - contribuir com os responsáveis no âmbito dos ministérios no processo de revisão e consolidação das informações a serem encaminhadas à CGU, por meio do módulo "PCPR" do Sistema Governa ou Sistema e-Aud;

VI - encaminhar às áreas responsáveis do ministério a versão do texto revisada pela CGU, se for o caso, acompanhando a implementação das correções propostas;

VII - zelar para que as informações e os dados sejam apresentados de forma adequada, concisa e clara, observando os aspectos linguísticos, em especial, o correto uso da língua portuguesa; e

VIII - ser responsável pelo cadastramento e gerenciamento dos usuários no Sistema Governa e no Sistema e-Aud.

Parágrafo único. A Casa Civil da Presidência da República será responsável por executar as disposições contidas neste artigo no âmbito da Presidência da República.

CAPÍTULO VI

DO ENCAMINHAMENTO E PUBLICAÇÃO DA PCPR

Art. 15. A CGPEC/SFC realizará os trâmites internos e elaborará os documentos necessários ao encaminhamento, em formato digital, da PCPR pela CGU à Casa Civil da Presidência da República, com vistas a atender o prazo de 30 de março estabelecido no art. 14 da Portaria CGU nº 3.266, de 2018.

Art. 16. A CGPEC/SFC articular-se-á com a ASCOM/CGU, com vistas à publicação da PCPR na página da CGU na Internet, na mesma data de sua entrega ao Congresso Nacional, sem prejuízo da publicação em outros sítios eletrônicos oficiais do Governo Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Com o objetivo de constante aperfeiçoamento da PCPR, as disposições desta Instrução Normativa deverão ser revistas anualmente, visando à adequação de conteúdo, prazos ou quaisquer outras alterações que se fizerem necessárias.

Art. 18. A solicitação de outros itens pelo TCU, com vistas a subsidiar o exame das Contas Presidenciais, além daqueles constantes nos Anexos a esta Instrução Normativa, deverá ser respondida diretamente àquele Tribunal pelos órgãos e unidades da administração pública federal.

Art. 19. Fica revogada a Instrução Normativa nº 2, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEONEL

ANEXO I

A - CAPÍTULO I – POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA				
TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRAS	Cenário Econômico	Secretaria de Política Econômica - SPE/ME	Secretaria-Executiva – SE/ME	Controladoria-Geral da União
	Política Monetária	Banco Central do Brasil - BCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União
	Política Cambial e Gestão das Reservas	Banco Central do Brasil - BCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União
	Panorama do Sistema Financeiro	Banco Central do Brasil - BCB	Banco Central do Brasil - BCB	Controladoria-Geral da União
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	Gestão da Dívida Pública	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União

B - CAPÍTULO II – EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
------	------	----------	-----------	--------------

B - CAPÍTULO II – EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO				
TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Programação Financeira do Exercício de 2022	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Execução Orçamentária e Financeira - OFSS	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Créditos Adicionais	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo do Resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS	Execução Orçamentária e Financeira - OI	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME	Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados (SEDDM/ME)	Controladoria-Geral da União
LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Regra de Ouro	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Metas e Prioridades da Administração Pública Federal	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Ermendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Relatório com as justificativas para a inexecução das Programações Orçamentárias Primárias Discricionárias	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Novo Regime de Pagamentos de Precatórios (EC nº 114, de 2021)	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Recebimentos e Fluxos das Aplicações	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME	Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados (SEDDM/ME)	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco da Amazônia S.A. - BASA	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco do Brasil S.A. - BB	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco do Nordeste do Brasil S. A. - BNB	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Caixa Econômica Federal - CAIXA	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Financiadora de Estudos e Projetos - Finep	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Valores repassados pelo Tesouro Nacional, restituídos ao Tesouro Nacional e o Montante Líquido, referentes às operações e financiamentos concedidos pelo Fundo de Investimento Estudantil (Fies)	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Ministério da Educação - MEC	Controladoria-Geral da União
DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Informações sobre o Desempenho da Arrecadação	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo da Arrecadação Realizada, por Unidade da Federação	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Receita Federal do Brasil	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Controladoria-Geral da União
	Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/ME	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Parcelamentos Arrecadados, contabilizados no Siafi e não classificados por Espécie Tributária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/ME	Controladoria-Geral da União

B - CAPÍTULO II – EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO				
TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral Federal	Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU	Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU	Controladoria-Geral da União
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil	Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil - PGBCB	Banco Central do Brasil (BCB)	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Estimativa da Carga Tributária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS	Renúncias Tributárias e Previdenciárias	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Controladoria-Geral da União
	Resultado das avaliações dos projetos apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura	Secretaria Especial de Cultura	Ministério do Turismo - MTur	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios	Departamento de Avaliação de Políticas Públicas – DEAP/SETO	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Relatório de Avaliação de Programa em que incide Benefícios Financeiros ou Creditícios	Departamento de Avaliação de Políticas Públicas – DEAP/SETO	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
	Demonstrativo de Benefícios concedidos pela União por meio do BNDES	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União

C - CAPÍTULO III – RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
Contextualização do Plano Plurianual 2020-2023	Subsecretaria do Plano Plurianual da União – SEPPA/SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
Relatórios dos Programas Finalísticos Revisados	Subsecretaria do Plano Plurianual da União – SEPPA/SOF/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da União
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério da Saúde (MS)	Ministério da Saúde (MS)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério da Educação (MEC)	Ministério da Educação (MEC)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério da Cidadania (MC)	Ministério da Cidadania (MC)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)	Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério da Infraestrutura (MInfra)	Ministério da Infraestrutura (MInfra)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério das Relações Exteriores (MRE)	Ministério das Relações Exteriores (MRE)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Ministério da Economia (ME)	Ministério da Economia (ME)	Casa Civil da Presidência da Re (CC/PR)
Relatório Covid – 19 - Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19 revisado e consolidado	Casa Civil da Presidência da República (CC/PR)	Casa Civil da Presidência da República (CC/PR)	Controladoria-Geral da União
Relatório do Programa 1058 - Mudança do Clima	Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Ministério do Meio Ambiente (MMA)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 2201 - Brasil Moderniza	Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME)	Secretaria Geral da Presidência da República (CC/PR)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 2220 - Moradia Digna	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 2222 - Saneamento Básico	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 3001 - Energia Elétrica	Ministério de Minas e Energia (MME)	Ministério de Minas e Energia (MME)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 5011 - Educação Básica de Qualidade	Ministério da Educação (MEC)	Ministério da Educação (MEC)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS	Ministério da Saúde (MS)	Ministério da Saúde (MS)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 5023 - Vigilância em Saúde	Ministério da Saúde (MS)	Ministério da Saúde (MS)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 5024 - Atenção Integral à Primeira Infância	Ministério da Cidadania (MC)	Ministério da Cidadania (MC)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 5035 - Promoção de Cidadania por meio do Auxílio Brasil e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério da Cidadania (MC)	Ministério da Cidadania (MC)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME
Relatório do Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	Subsecretaria do Plano Pluriar União – SEPPA/SOF/ME

D - CAPÍTULO IV – BALANÇO GERAL DA UNIÃO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS	Demonstrações Contábeis da União Consolidadas e Notas Explicativas	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento – SETO/ME	Controladoria-Geral da Uni

E - CAPÍTULO V – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TEMA	ITEM	Resp
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TCU	Providências adotadas pelos órgãos e entidades destinatários das recomendações e dos alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União por ocasião da emissão do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2020. Registrar no Sistema e-Aud a posição consolidada das providências, nos termos da Resolução CIG nº 2/2020, com as alterações da Resolução CIG nº 5/2021.	Ministério Supervisor dos Órgãos de Controle Interno

F - CAPÍTULO VI – RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Controle Interno - Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
	Transparência, Prevenção da Corrupção e Fortalecimento do Controle Social	Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
	Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e Sistema Único e-Ouv	Ouvidoria-Geral da União - OGU/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
	Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	Corregedoria-Geral da União - CRG/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
	Combate à Corrupção	Secretaria de Combate à Corrupção - SCC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Análise da Execução dos Programas de Governo	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS	Análise da Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno
LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)	Análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controle Interno

ANEXO II**SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA – SPE/ME****CONTEÚDO****TEMA: DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Cenário Econômico:** Desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira no exercício de 2022, em seus aspectos interno e externo, com destaque para os reflexos nas fórmulas de cálculo, indicadores macroeconômicos, tais como Produto Interno Bruto, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa de Juros Básica (Selic), Risco Brasil etc.

ANEXO III**BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB****CONTEÚDO****TEMA: DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA****a) Política Monetária****a.1) Conjuntura Econômica:**

- Cenário Externo;
- Conjuntura Interna;
 - Crédito;
 - Política Fiscal (Necessidade de Financiamento do Setor Público, Resultado Nominal e Primário, Dívida Bruta do Governo Geral e Dívida Líquida do Setor Público); e
 - Demanda Externa e Balanço de Pagamentos.
- Metas de Inflação e Taxa Selic.

b) Política cambial e Gestão das Reservas**b.1) Fluxos cambiais, intervenções BCB e taxa de câmbio;****b.2) Gestão das Reservas Internacionais:**

- Fundamentos da Gestão das Reservas: Conjuntura econômica e PIB, indicadores macroeconômicos (Balança Comercial, Reservas Internacionais e DLSP versus %PIB) e indicadores financeiros (índice MSCI 500 - Standard & Poor's, índice VIX - Volatility Index) e taxa de juros soberanos - Yields);
- Política de Investimento das Reservas; e
- Resultados Agregados da Aplicação das Reservas: rentabilidade.

c) Panorama do Sistema Financeiro Nacional**c.1) Liquidez, Crédito, Rentabilidade e Solvência;****c.2) Medidas de Aperfeiçoamento do Sistema Financeiro.****TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****d) Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil**

- Demonstrativo dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil (BCB), sob a administração da Procuradoria-Geral do BCB, variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos disponibilizados em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governa; e
- Medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos da Dívida Ativa, sob a administração da Procuradoria-Geral do BCB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Constituição Federal.

ANEXO IV

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/ME

CONTEÚDO

TEMA: DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

a) Gestão da Dívida Pública

a.1) Resultados Alcançados

- Necessidade de Financiamento;
- Estratégia e sua Execução;
- Indicadores da DPF e Gestão de Riscos;
 - Composição e evolução do endividamento interno e externo no exercício de 2022, diferenciando, na dívida interna, a dívida securitizada;
 - Custo da Dívida Pública;
- Garantias Concedidas pela União e Haveres junto aos Entes Subnacionais.

a.2) Avanços e Inovações no Gerenciamento da Dívida.

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

b) Programação Financeira do exercício de 2022, abordando:

- b.1) Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira;
- b.2) Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício;
- b.3) Execução Financeira;

c) Execução Orçamentária e Financeira – OFFS, detalhando:

- c.1) Valores liquidados nos últimos quatro exercícios, inclusive o exercício de referência das Contas, por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores;
- c.2) Avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais resultados primário e nominal alcançados no exercício, especificando:
 - A evolução dos limites de empenhos e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicadores para os demais Poderes e Ministério Público;
 - Montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público Federal;
 - Montante dos restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamentos por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público da União;
 - Quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o MPU, contendo os valores da LOA-2022, variações por bimestre;
 - Justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2022, em atenção ao disposto no art. 120 do ADCT;
- c.3) Panorama sobre as medidas implementadas decorrentes do estado de emergência reconhecido, no ano de 2022, pelo art. 120 do ADCT, tendo em vista os incisos I a VII do art. 5º da Lei nº 14.123/2022, especificando os valores previstos, empenhados, liquidados e pagos em 2022, bem como os valores inscritos em restos a pagar, relativos à i) extensão do Programa Auxílio Brasil; Autônomos de Cargas, iv) assistência financeira relativa aos serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano; v) auxílio financeiro acréscimo tributário do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICP-CM); hidratado em seu território; vi) auxílio aos motoristas de táxi; vii) suplementação orçamentária ao Programa Alimenta Brasil.
- c.4) Política de Restos a Pagar.

d) Demonstrativo do resultado do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), relativo ao exercício de 2022, acompanhado da metodologia de apuração.

TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

e) Regra de Ouro: Demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e as despesas de capital a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

f) Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos): Demonstrativo sobre o cumprimento dos limites para as despesas primárias por Poder e órgãos da Administração Pública Federal, conforme exigência constitucional que instituiu o Novo Regime Fiscal;

g) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE): i) Demonstrativos dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público em 2022, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal; ii) Execução em 2022 dos restos a pagar inscritos em 2021 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo na manutenção e de os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;

h) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb): Análise sucinta, com respectivos demonstrativos, dos valores vinculados legais federais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por unidade da Federação, bem como dos valores concernentes ao Fundeb;

i) Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS): i) Demonstrativo da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 2012; ii) Execução em 2022 dos restos a pagar inscritos em 2021 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo objeto da Lei Complementar nº 141, de 2012, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;

j) Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária: Demonstrativo do cumprimento do disposto no art. 29, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que mobiliária;

TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

k) Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os empréstimos e financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento (Banco da Amazônia S.A. – Basa, Banco do Brasil S.A. – BB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal – CAIXA, Financiadora de Estudos e Projetos – Finep e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNE) para fins de segurança social, bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

NOTA: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento, sob o regime de caixa, no exercício.

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

l) Demonstrativo da Arrecadação Realizada, por Unidade da Federação: Arrecadação realizada, em 2022, por unidade da federação, por natureza da receita, indicando a respectiva destinação e como a variação do montante arrecadado com relação a 2021, explicando o motivo das variações nominais superiores a 30%, especialmente com relação às receitas de capital;

m) Demonstrativo dos Parcelamentos Arrecadados, contabilizados no Siafi e não classificados por Espécie Tributária: Demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos: i) (Lei nº 10.260, de 2001 e Lei nº 11.941, de 2009), pela Secretaria do Tesouro Nacional, nas contas contábeis no Siafi, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício no período de 2022 a 2026;

n) Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi: Demonstrativos da dívida ativa contabilizada segregados por: i) unidade da federação – todas as gestões de recursos; ii) órgão superior da federação – gestão tesouro; iii) órgão inferior – gestão tesouro. Nos demonstrativos deverão ser apresentados os saldos anterior e atual, bem como todas as variações ocorridas no período com base nos dados de abertura e encerramento, e dos juros, valores recebidos, anistias, ajustes, entre outros;

o) Estimativa da Carga Tributária: Estimativa da Carga tributária Nacional em 2022 por espécie tributária e esfera governamental.

TEMA: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/ME
CONTEÚDO	
p) Demonstrações Contábeis Consolidadas da União e Notas Explanativas:	
<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Federal Direta e Indireta, incluindo os Fundos Federais, e a destaque nesta última para a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000); • Demonstrativos e relatórios que evidenciem as memórias de cálculo e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos ativos, particularmente do período; • Notas explicativas, em complementação às demonstrações contábeis, que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício, realçando as alterações empreendidas em razão das restrições contábeis apuradas nas conformidades contábeis de órgão superior junto ao Siafi, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias à República; e • Evidenciação em notas explicativas de demonstrativo do montante bruto total dos benefícios financeiros e creditícios, decorrentes das operações de crédito do Tesouro Nacional ao BNDES e c/c o art. 3º do Decreto nº 6.976, de 2009. 	
q) Anexos:	
<ul style="list-style-type: none"> • Demonstrativos Contábeis da União (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstração das mutações Patrimoniais da Administração: 01 - Administração Direta; 02 - Administração Direta, Indireta e Fundos; 03 - Autarquias; 04 - Fundações; 05 - Empresas Públicas; 06 - Sociedade de Economia Mista; 07 - Administração Indireta (exceto Fundos); 71 - Fundos da Administração Direta e 79 - Fundos da Administração Indireta, em formato editável (Word ou Excel); e • Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário) consolidando informações da Administração Direta em formato editável (Word ou Excel). 	
TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS	
r) Demonstrativo de benefícios concedidos pela União por meio do BNDES:	Montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, contemplando parcela correspondente ao Acordo TCU nº 3.071/2012 – Plenário.

ANEXO V

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF/ME
CONTEÚDO	
a) Créditos Adicionais:	montante dos créditos adicionais abertos no exercício de 2022, por cada tipo de crédito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, e o montante global cancelado que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos. Informar os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram abertos no exercício de forma segregada, Orientações no módulo PCPR do Sistema Governa;
TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	
b) Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação:	Demonstrativo da aplicação dos recursos mínimos destinados à irrigação, conforme disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Federais;
c) Metas e Prioridades da Administração Pública Federal:	Demonstrativo da execução das ações consideradas como prioridades da Administração Pública Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º da LDO 2022;
d) Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual:	i) Demonstração da execução orçamentária da programação incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022 por emendas parlamentares que dispõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 100%; e ii) Demonstração da execução orçamentária da programação individualizada de execução obrigatória, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 100%;
e) Relatório com as Justificativas para a Inexecução das Programações Orçamentárias Primárias Discricionárias:	Demonstração de execução das programações orçamentárias primárias discricionárias que não foram totalmente executadas ("e") em razão da inexecução das programações orçamentárias primárias discricionárias ("e").

ANEXO VI

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST/ME
CONTEÚDO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST/ME
CONTEÚDO

TEMA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS**a) Execução Orçamentária e Financeira – OI:**

a.1) Aspectos Gerais: Contextualização do Orçamento de Investimento, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está estruturado, qual o orçamento total pr resultados alcançados no exercício, de forma agregada, agrupadas por setor e por grupo de atividade econômica; e

a.2) Análise quanto ao orçamento de investimento, que evidencie, entre outros aspectos: execução orçamentária por empresa, ação e fonte de recursos; volume de créditos adicionais abertos ne seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior agregada; valores previstos no orçamento que foram cancelados para fins desta abertura; e regionalização da despesa na Lei orçamentária e na sua execução.

a.3) Demonstrativos da Dotação e Execução da Despesa dos Investimentos – OI, em formato editável (word ou excel):

- i) demonstrativo consolidado por função;
- ii) demonstrativo consolidado por subfunção;
- iii) demonstrativo consolidado por função/subfunção;
- iv) demonstrativo consolidado por programa;
- v) demonstrativo consolidado por órgão; e
- vi) demonstrativo consolidado de estimativa e execução das fontes de financiamento.

TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO**b) Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Recebimentos e Fluxos das Aplicações:**

b.1) Política de Aplicação das Agências Oficiais de Fomento, relacionando os empréstimos/financiamentos concedidos, bem como os recebimentos, no exercício de 2022, por região e porte por região e origem dos recursos; e

b.2) Fluxo das aplicações dos empréstimos/financiamentos, no exercício de 2022, por região e porte do tomador, por região e setor de atividade e por região e origem dos recursos.

ANEXO VII**AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO**

Banco da Amazônia S.A. – Basa, Banco do Brasil S.A. – BB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal – Finep e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CONTEÚDO**TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO**

a) **Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal:** Demonstrativo especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamento bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

NOTA: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento/BNDES, sob o regime de caixa, no exercício (2022).

ANEXO VIII**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB/ME****CONTEÚDO****TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

a) **Informações sobre o Desempenho da Arrecadação:** Evidenciação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das reuniões de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

b) **Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Receita Federal do Brasil:** Demonstraçao dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Par Timemania, Simples Nacional e outros), nos exercícios de 2021 e 2022, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Receita Federal ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento 2000. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo "PCPR" do Sistema Governa.

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS**c) Renúncias Tributárias e Previdenciárias:**

- Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2018 a 2022, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver; e
- Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas em 2022, informando o instrumento utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade fiscal (Acórdão nº 793/2016 – TCU – Plenário).

ANEXO IX**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN****CONTEÚDO**

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

- a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa da União, sob a administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos exercícios; natureza dos créditos (não tributários, tributários não previdenciários e tributários previdenciários) e por situação (parcelados e não parcelados, ajuizados e não ajuizados), incluindo as parcelas Sociais (INSS) cuja administração tenha sido transferida à PGFN, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Governa;
- b) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento: Convencional, Refis, Paes, Paex, Timemania, Simples Nacional, Lei nº 2009, Instituições do Ensino Superior, e outros, nos exercícios de 2021 e 2022, sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governa; e
- c) Medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela PGFN, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ANEXO X

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – PGF/AGU

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral Federal**

- a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa das Fundações e Autarquias do Poder Executivo, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal, incluindo as parcelas referentes ao INSS que, porventura, tenham permanecido sob a administração daquela autarquia, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios;
- b) Evidenciação, de forma completa e detalhada, das informações referentes ao estoque e à arrecadação, em 2021 e 2022, da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação, demais créditos de mesma natureza, de modo a permitir a avaliação anual acerca da efetividade das ações de recuperação de créditos, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) Medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos das Fundações e Autarquias, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- d) Análise comparativa entre os valores de créditos em estoque na Dívida Ativa das entidades de fiscalização, registrados em sistemas próprios e no Siafi, nos exercícios de 2021 e 2022, realçando divergências, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

ANEXO XI

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO

CONTEÚDO

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS

- a) **Resultado das avaliações dos projetos apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura:** Relatório Consolidado especificando os Resultados das Avaliações dos projetos apoiados no âmbito da Lei nº 8.911, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura, com vistas a subsidiar a análise prevista no § 3º do art. 20 da referida Lei.

ANEXO XII

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – DEAP/SETO/ME

CONTEÚDO

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS

- a) **Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios:** Demonstração do montante total dos benefícios financeiros e creditícios e das subvenções concedidas pela União contendo os valores e o período de aplicação, no ano anterior regionalizados; e
- b) **Resultado da Avaliação de Programa em que incide Benefícios Financeiros ou Creditícios,** de acordo com o item 9.1.8 do Acórdão TCU nº 3.071/2012 – Plenário.

ANEXO XIII

EIXO	PROGRAMA FINALÍSTICO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Ambiental	1058 - Mudança do Clima	Ministério do Meio Ambiente (MMA)
Econômico	2201 - Brasil Moderniza	Presidência da República
	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
	2220 - Moradia Digna	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
	2222 - Saneamento Básico	Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
	3001 - Energia Elétrica	Ministério de Minas e Energia (MME)
Social	5011 - Educação Básica de Qualidade	Ministério da Educação (MEC)
	5017 - Assistência Farmacêutica no SUS	Ministério da Saúde (MS)
	5023 - Vigilância em Saúde	Ministério da Saúde (MS)
	5024 - Atenção Integral à Primeira Infância	Ministério da Cidadania (MC)
	5035 - Promoção de Cidadania por meio do Auxílio Brasil e da Articulação de Políticas Públicas	Ministério da Cidadania (MC)
Institucional	5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

ANEXO XIV**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL****TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL**

Os relatórios dos órgãos executores das políticas públicas deverão contemplar o desempenho da atuação governamental relativo aos Programas Finalísticos, constantes do ANEXO XIII, seus Objetivos Intermediários, conforme a seguir:

- a) Breve descrição do Programa a ser tratado, em dois ou três parágrafos;
- b) Resultados do Programa em 2022, com foco no Objetivo, Meta do Objetivo (inclusive de forma regionalizada, quando for o caso) e Indicador;
- c) Resultados Intermediários alcançados em 2022 (inclusive de forma regionalizada, quando for o caso), tendo em vista a previsão constante da publicação “Resultados Intermediário” disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/completo-relatorio-ri-2022.pdf>; e
- d) Relacionamento dos elementos de cada Programa Finalístico com os elementos correspondentes da Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (Estatuto 10.531, de 2020).

ANEXO XV**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19****TEMA: RELATÓRIO COVID-19**

Considerando o estabelecido no art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e a execução de despesas de ações de enfrentamento à Covid no exercício de 2022:

- a) Apresentar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao enfrentamento da Covid-19. Ministério da Economia – Data: 13/01/2023
- b) Discorrer acerca dos efeitos sociais e econômicos das medidas adotadas com vistas ao enfrentamento da Pandemia. Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério da Infraestrutura (Minfra), Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Economia. Data: 13/01/2023
- c) Consolidação e revisão das Informações apresentadas pelo Ministérios: Casa Civil da Presidência da República – Data 03/02/2023

ANEXO XVI**SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO – SETO/ME****CONTEÚDO****TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

a) **Novo Regime de Pagamentos de Precatórios (Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021):** Demonstrativo especificando o montante dos precatórios judiciais para o exercício limite para alocação na proposta orçamentária de 2022 das despesas com pagamentos de sentenças judiciais e do espaço fiscal decorrente da diferença entre o valor dos precatórios expedidos e o bem como o montante dos valores não incluídos no citado limite atinentes aos §§ 11, 20 e 21 do art. 100 da Constituição Federal. Informar, também, o montante de precatórios relativos a crédito 2022 e que tenham optado pelo seu recebimento com renúncia de 40% do valor do crédito, suportados pela abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2022 (§ 3º do art. 107-A do AI precatórios empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2022, tendo em vista o montante previsto na LOA 2022 e eventuais créditos adicionais.